

***** MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO *****
*** CÂMARA MUNICIPAL ***

Ata n.º. 23/2018 de 22.10.2018

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO, DE VINTE E DOIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZOITO

-----Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, nesta Vila de Penalva do Castelo e na sua Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal deste concelho sob a presidência do Presidente da Câmara, senhor Francisco Lopes de Carvalho, encontrando-se presentes os vereadores senhores, José Dias Lopes Lares, Gabriel de Albuquerque Costa, Lucília Maria da Silva Costa Santos e José Manuel da Costa Lopes comigo, Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa, Assistente Técnica, designada por despacho da presidência, datado de vinte de outubro de dois mil e dezassete, para lavrar as atas da Câmara. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

-----Foi lida, aprovada e assinada a ata, tendo-se verificado a sua conformidade com a minuta aprovada no final da reunião.-----

SITUAÇÃO FINANCEIRA

-----Foi presente o resumo diário da tesouraria referente ao dia dezassete do corrente, que apresentava os seguintes saldos: - Operações Orçamentais: 2 768 807,63 € (dois milhões setecentos e sessenta e oito mil oitocentos e sete euros e sessenta e três cêntimos); Operações não Orçamentais: 626 176,21 € (seiscentos e vinte e seis mil cento e setenta e seis euros e vinte e um cêntimos).-----

ANTES DA ORDEM DO DIA

-----O Vereador, senhor Gabriel de Albuquerque Costa teceu algumas considerações acerca do modo como decorreu a Feira da Maçã do Bravo de Esmolfe, notando que, da parte da manhã, houve menos gente do que no ano passado, o que poderia revelar a necessidade de mudar o formato. Considerou que a mudança, com o desaparecimento dos vendedores ambulantes de calçado e vestuário, foi positiva, pois deu lugar às associações e artesãos do concelho. -----

-----O senhor Presidente da Câmara disse que da parte da tarde houve muita gente e que isso superou as expectativas. -----

Leocádia


22 de outubro de 2018

-----O Vereador, senhor Gabriel de Albuquerque Costa recordou que lhe falta entregar os testes dos provetes de betão da ETAR de Gôje, feitos por um gabinete acreditado e homologado.-----

-----O senhor Presidente da Câmara disse que os tinha em seu poder e que os enviaria por email.-----

-----O Vereador, senhor Gabriel de Albuquerque Costa lembrou que os testes finais à Conduta do Mártir, também têm de ser efetuados por um gabinete acreditado e homologado.-----

-----O senhor Vice-Presidente da Câmara informou o Vereador, senhor Gabriel de Albuquerque Costa que a obra do mercado estava com um atraso de sete meses.-----

-----O Vereador, senhor Gabriel de Albuquerque Costa considerou que tal atraso não é justificável pois sabe que empreiteiro anda com obras noutros concelhos.-----

-----O Vereador, senhor Gabriel de Albuquerque Costa chamou a atenção para o estacionamento de viaturas pesadas em algumas ruas da vila. Disse ainda que as empresas têm de criar condições para parquear as suas viaturas em local próprio sem incomodar e ocupar a via pública.-----

-----O senhor Presidente da Câmara tomou nota e disse que vai contactar os proprietários de moda a sanar este problema.-----

ORDEM DO DIA

02.01.07 - CULTURA - ASSOCIAÇÕES CULTURAIS - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:-----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor:-----

“A Festa da Música Concelhia é um evento em que o trabalho desenvolvido pelos diversos Grupos de Música Tradicional adquire mais visibilidade, instituindo-se como uma relevante atividade de dinamização cultural;-----

A Autarquia tem o dever de reconhecer o trabalho desenvolvido, apoiando e incentivando a dinâmica dos diversos grupos;-----

Nesse sentido, proponho, ao abrigo da alínea u), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, que a Câmara Municipal delibere atribuir um subsídio no montante de duzentos e cinquenta euros, a cada uma das seguintes coletividades:-----

- Associação Cultural, Recreativa e Social de Real;-----

- Casa do Povo de Esmolfe;-----

- Associação Cultural e Recreativa Rancho Folclórico de Penalva do Castelo;-----

- Fábrica da Igreja de Vila Cova do Covelo (Escola de Música);-----

- Associação Cultural Castro de Pena Alba;-----

- Associação Cultural e Recreativa “Concertinas do Dão”;-----

- Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Pindo.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo as entidades subsidiadas, de acordo com o “Plano de Prevenção de Riscos de

Locadia


Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.

*****Neste momento o Vereador, senhor José Manuel da Costa Lopes, solicitou a ausência da reunião invocando o impedimento, previsto na subalínea iv), da alínea b), do artigo quarto da Lei número vinte e nove barra oitenta e sete, de trinta de junho, conjugado com a alínea a), do artigo sessenta e nove do Decreto-Lei número quatro barra dois mil e quinze, de sete de janeiro, relativamente ao ponto “02.02 - DESPORTO - “OS MELROS” - ASSOCIAÇÃO CULTURAL, SOCIAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DE GERMIL - CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - CELEBRAÇÃO”, tendo sido deferida tal pretensão.-----

02.02 - DESPORTO - “OS MELROS” - ASSOCIAÇÃO CULTURAL, SOCIAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DE GERMIL - CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - CELEBRAÇÃO: -----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

“Considerando: -----

- O Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado por “Os Melros – Associação Cultural, Social, Recreativa e Desportiva de Germil” para a época desportiva de dois mil e dezoito barra dois mil e dezanove;-----

- Que esta Associação vai participar com cerca de cinquenta atletas, com idades compreendidas entre os seis e os dezassete anos, nos escalões de Minis, Infantis Masculinos, Iniciados Masculinos e Juvenis Masculinos, nas competições organizadas pela Associação de Andebol de Viseu, contribuindo para a divulgação do concelho e das suas potencialidades, constituindo, simultaneamente, um fator de maior incremento da atividade desportiva e um fator de desenvolvimento e divulgação de algumas áreas da atividade económica do concelho;-----

- A importância que o desporto representa para a saúde humana e para o seu bem-estar;--

- Que compete aos Municípios fomentar políticas de desenvolvimento desportivo;-----

- Que é competência da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de caráter desportivo, nos termos do disposto nas alíneas o) e u), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro;-----

- O custo previsto para execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva de dois mil e dezoito barra dois mil e dezanove de dezassete mil e vinte e cinco euros, propõe-se, como forma de fomento e dinamização da atividade desportiva, um apoio financeiro de onze mil euros, o direito de utilização gratuita das instalações do Pavilhão Desportivo Municipal para realização de treinos e jogos e a disponibilização de dois veículos ligeiros de nove lugares para transporte dos atletas nos dias de treino e jogo. Propõe-se, que seja também aprovada a presente minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, que estabelece as obrigações das duas Instituições.-----

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO-----

22 de outubro de 2018

(Lei número cinco barra dois mil e sete, de dezasseis de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)-----

Entre o Município de Penalva do Castelo, pessoa coletiva número 506792404, representado por Francisco Lopes de Carvalho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como primeiro outorgante;-----

e-----
“Os Melros – Associação Cultural, Social, Recreativa e Desportiva de Germil”, pessoa coletiva número 503158933, representada por José Manuel Costa Lopes, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como segundo outorgante. -----

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o número três, do artigo quarenta e seis e artigo quarenta e sete da Lei número cinco barra dois mil e sete, de dezasseis de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o previsto no Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro (Regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo), que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira-----

Objeto-----

Constitui objeto do presente contrato a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo por parte do Segundo Outorgante, constante de anexo a este contrato, do mesmo fazendo parte integrante.-----

Cláusula Segunda-----

Custo do programa e responsabilidade de financiamento-----

O custo previsto do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado pelo Segundo Outorgante, é de dezassete mil e vinte e cinco euros, sendo comparticipado pelo Primeiro Outorgante, nos termos definidos na cláusula seguinte.-----

Cláusula Terceira-----

Comparticipação-----

Um – Direito de utilização gratuita das instalações do Pavilhão Desportivo Municipal para a realização de treinos às terças-feiras, entre as dezassete horas e trinta minutos e as dezanove horas, e sextas-feiras entre as dezassete horas e trinta minutos e as vinte e para os jogos organizados pela Associação de Andebol de Viseu, conforme calendário previsto;-

Dois – Disponibilização de dois veículos ligeiros de nove lugares para transporte dos atletas nos dias de treino e jogo;-----

Três - Prestação de uma comparticipação financeira para apoio às atividades referidas no Programa de Desenvolvimento Desportivo, anexo ao presente contrato, na época desportiva de dois mil e dezoito barra dois mil e dezanove, de onze mil euros, a disponibilizar em duodécimos durante a vigência do contrato-programa.-----

Cláusula Quarta-----

Obrigações de “Os Melros” – Associação Cultural, Social, Recreativa e Desportiva de Germil-----

O Segundo outorgante obriga-se a:-----

22 de outubro de 2018

- a) Executar o programa de atividades e orçamento apresentados no Programa de Desenvolvimento Desportivo, que constituem o objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos definidos;-----
- b) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas acerca da execução do contrato;-----
- c) Participar nas provas oficiais representando a Associação e o Concelho;-----
- d) Disponibilizar-se para representar o Concelho em ações de intercâmbio com outros Municípios;-----
- e) Colaborar com o Município na promoção e diversificação da prática desportiva, nomeadamente através da participação nos Jogos Desportivos organizados pelo Município.-----

A não participação nos Jogos Desportivos, as faltas a jogos ou o comportamento antidesportivo de dirigentes e atletas implica uma redução de até dez por cento da comparticipação financeira do Município de Penalva do Castelo, para a época dois mil e dezanove barra dois mil e vinte, de acordo com condições a definir pela Câmara Municipal para todas as coletividades do concelho;-----

- f) Participar e colaborar em ações e atividades desportivas organizadas pela Câmara Municipal;-----
- g) Zelar pelo bom funcionamento das instalações e equipamentos desportivos utilizados do Município;-----
- h) Colaborar, com as Associações Desportivas do concelho cujas equipas participem em provas oficiais;-----
- i) Enviar ao primeiro outorgante um relatório final sobre a execução do presente contrato;-----
- j) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;-----
- l) Consentir a consulta da respetiva situação tributária, de acordo com o número dois, do artigo vinte e cinco do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro;-----
- m) Possuir contabilidade organizada segundo as normas do Plano Oficial de Contabilidade, com as adaptações constantes de regulamentação adequada à competição em que participem.-----

Cláusula Quinta-----

Prazo de execução-----

O presente contrato-programa diz respeito à época desportiva de dois mil e dezoito barra dois mil e dezanove, contando o prazo de execução a partir da data da sua publicitação e terminando em trinta de junho de dois mil e dezanove.-----

Cláusula Sexta-----

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato-programa-----

Um - Compete ao primeiro outorgante verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo dezanove do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro.-----

Dois - No caso de se verificar que os resultados desportivos não são compatíveis com o historial da Associação ou estiverem a colocar em causa a divulgação do concelho, o

Associação


22 de outubro de 2018

Município de Penalva do Castelo poderá, em qualquer momento, proceder à revisão do presente Contrato-Programa. -----

Cláusula Sétima -----

Revisão do contrato-----

O presente contrato pode vir a ser modificado ou revisto por livre acordo das partes. -----

Cláusula Oitava -----

Litígios -----

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei. -----

Cláusula Nona -----

Entrada em vigor -----

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação. -----

Cláusula Décima -----

Documentos complementares -----

Faz parte integrante do presente Contrato-Programa o Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado por "Os Melros" - Associação Cultural, Social, Recreativa e Desportiva de Germil para a época dois mil e dezoito barra dois mil e dezanove. -----

Cláusula Décima Primeira -----

Informação financeira -----

A despesa prevista no presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo tem cabimento no projeto das GOP/dois mil e dezoito número 02 252 2018/80 Ação número um, com o cabimento número DI _____, e o número sequencial de compromisso _____, efetuado em ____/____/dois mil e dezoito. -----

Penalva do Castelo, ____ de _____ de dois mil e dezoito.-----

O Presidente da Câmara, -----

O Presidente da Direção, -----

"-----"
A Câmara, atendendo ao impacto da modalidade entre os Jovens do Concelho e ao sucesso que têm vindo a demonstrar, destacando a chamada de três atletas para integrar a Seleção Nacional e a representação da modalidade do Distrito de Viseu no Torneio do Algarve deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

*****Regressou à reunião o Vereador, senhor José Manuel da Costa Lopes.*****

02.02 - DESPORTO - GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE RORIZ - CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - CELEBRAÇÃO: -----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

"Considerando: -----

- O Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Grupo Desportivo e Cultural de Roriz para a época desportiva de dois mil e dezoito barra dois mil e dezanove;

Isocádia
A

- Que este Grupo Desportivo vai participar com uma equipa sénior no Campeonato da Primeira Divisão da Associação de Futebol de Viseu, contribuindo para a divulgação do concelho e das suas potencialidades, constituindo, simultaneamente, um fator de maior incremento da atividade desportiva e um fator de desenvolvimento e divulgação de algumas áreas da atividade económica do concelho; -----
- A importância que o desporto representa para a saúde humana e para o seu bem-estar; --
- Que compete aos Municípios fomentar políticas de desenvolvimento desportivo; -----
- Que é competência da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de caráter desportivo, nos termos do disposto nas alíneas o) e u), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro; -----

O custo previsto para execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva de dois mil e dezoito barra dois mil e dezanove de trinta e nove mil seiscentos e trinta e seis euros, propõe-se, como forma de fomento e dinamização da atividade desportiva, um apoio financeiro de vinte e quatro mil euros. -----

Propõe-se, que seja também aprovada a presente minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, que estabelece as obrigações das duas Instituições. -----

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO-----
(Lei número cinco barra dois mil e sete, de dezasseis de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)-----

Entre o Município de Penalva do Castelo, pessoa coletiva número 506792404, representado por Francisco Lopes de Carvalho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como primeiro outorgante;-----

E -----
O Grupo Desportivo e Cultural de Roriz, pessoa coletiva número 503300560, representado por Isidro Abreu Macário, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado como segundo outorgante. -----

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o número três, do artigo quarenta e seis e artigo quarenta e sete da Lei número cinco barra dois mil e sete, de dezasseis de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o previsto no Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro (Regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo), que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira -----

Objeto -----

Constitui objeto do presente contrato a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo por parte do Segundo Outorgante, constante de anexo a este contrato, do mesmo fazendo parte integrante. -----

Cláusula Segunda -----

Custo do programa e responsabilidade de financiamento -----

Jocádia
A

22 de outubro de 2018

O custo previsto do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado pelo Segundo Outorgante, é de trinta e nove mil seiscentos e trinta e seis euros, sendo compartilhado pelo Primeiro Outorgante, nos termos definidos na cláusula seguinte.-----

Cláusula Terceira-----

Comparticipação-----

Um - Direito de utilização gratuita das instalações do Campo Municipal da Cerca, sendo estas compartilhadas com outras coletividades do concelho, mediante elaboração conjunta de mapa de utilização;-----

Dois - Disponibilização de veículos ligeiros de nove lugares para transporte dos atletas nos dias de treino e jogo;-----

Três - Prestação de uma participação financeira do Município de Penalva do Castelo ao Grupo Desportivo e Cultural de Roriz para apoio às atividades referidas no Programa de Desenvolvimento Desportivo, anexo ao presente contrato, na época desportiva de dois mil e dezoito barra dois mil e dezanove, de vinte e quatro mil euros, sendo o pagamento efetuado em duodécimos, durante a vigência do contrato-programa;-----

Cláusula Quarta-----

Obrigações do Grupo Desportivo e Cultural de Roriz-----

O Segundo outorgante obriga-se a:-----

a) Executar o programa de atividades e orçamento apresentados no Programa de Desenvolvimento Desportivo, que constituem o objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos definidos;-----

b) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas acerca da execução do contrato;-----

c) Participar nas provas oficiais representando a Associação e o Concelho;-----

d) Disponibilizar-se para representar o Concelho em ações de intercâmbio com outros Municípios;-----

e) Colaborar com o Município na promoção e diversificação da prática desportiva, nomeadamente através da participação nos Jogos Desportivos organizados pelo Município.-----

A não participação nos Jogos Desportivos, as faltas a jogos ou o comportamento antidesportivo de dirigentes e atletas implica uma redução de até dez por cento da participação financeira do Município de Penalva do Castelo, para a época dois mil e dezanove barra dois mil e vinte, de acordo com condições a definir pela Câmara Municipal para todas as coletividades do concelho;-----

f) Participar e colaborar em ações e atividades desportivas organizadas pela Câmara Municipal;-----

g) Zelar pelo bom funcionamento das instalações e equipamentos desportivos utilizados do Município;-----

h) Colaborar, com as Associações Desportivas do concelho cujas equipas participem em provas oficiais, na cedência, por mútuo acordo, de atletas;-----

i) Enviar ao primeiro outorgante um relatório final sobre a execução do presente contrato;-----

j) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;-----

l) Consentir a consulta da respetiva situação tributária, de acordo com o número dois, do artigo vinte e cinco do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro; -----

m) Possuir contabilidade organizada segundo as normas do Plano Oficial de Contabilidade, com as adaptações constantes de regulamentação adequada à competição em que participem. -----

Cláusula Quinta -----

Prazo de execução -----

O presente contrato-programa diz respeito à época desportiva de dois mil e dezoito barra dois mil e dezanove, contando o prazo de execução a partir da data da sua publicitação e terminando em trinta de junho de dois mil e dezanove. -----

Cláusula Sexta -----

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato-programa -----

Um - Compete ao primeiro outorgante verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo dezanove do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro. -----

Dois - No caso de se verificar que os resultados desportivos não são compatíveis com o historial do Grupo Desportivo ou estiverem a colocar em causa a divulgação do concelho, o Município de Penalva do Castelo poderá, em qualquer momento, proceder à revisão do presente Contrato-Programa. -----

Cláusula Sétima -----

Revisão do contrato -----

O presente contrato pode vir a ser modificado ou revisto por livre acordo das partes. -----

Cláusula Oitava -----

Litígios -----

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei. -----

Cláusula Nona -----

Entrada em vigor -----

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação. -----

Cláusula Décima -----

Documentos complementares -----

Faz parte integrante do presente Contrato-Programa o Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Grupo Desportivo e Cultural de Roriz para a época dois mil e dezoito barra dois mil e dezanove. -----

Cláusula Décima Primeira -----

Informação financeira -----

A despesa prevista no presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo tem cabimento no projeto das GOP/dois mil e dezoito número 02 252 2018/80 Ação número um, com o cabimento número DI _____, e o número sequencial de compromisso _____, efetuado em ____/____/dois mil e dezoito. -----

Penalva do Castelo, ____ de _____ de dois mil e dezoito. -----

22 de outubro de 2018

O Presidente da Câmara, -----

O Presidente da Direção, -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

02.02 - DESPORTO - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL SEZURENSE - CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - CELEBRAÇÃO:-----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

“Considerando: -----

- O Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Associação Recreativa e Cultural Sezurense para a época desportiva de dois mil e dezoito barra dois mil e dezanove;-----

- Que esta Associação vai participar com uma equipa sénior no Campeonato Distrital da Primeira Divisão da Associação de Futebol de Viseu, contribuindo para a divulgação do concelho e das suas potencialidades, constituindo, simultaneamente, um fator de maior incremento da atividade desportiva e um fator de desenvolvimento e divulgação de algumas áreas da atividade económica do concelho; -----

- A importância que o desporto representa para a saúde humana e para o seu bem-estar;--

- Que compete aos Municípios fomentar políticas de desenvolvimento desportivo;-----

- Que é competência da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de caráter desportivo, nos termos do disposto nas alíneas o) e u), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro; -----

- O custo previsto para execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva de dois mil e dezoito barra dois mil e dezanove de trinta mil novecentos e oitenta euros, propõe-se, como forma de fomento e dinamização da atividade desportiva, um apoio financeiro de dezoito mil euros, sendo destinados doze mil euros equipa sénior e seis mil euros para manutenção do campo.-----

Propõe-se, que seja também aprovada a presente minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, que estabelece as obrigações das duas Instituições. -----

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO-----

(Lei número cinco barra dois mil e sete, de dezasseis de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)-----

Entre o Município de Penalva do Castelo, pessoa coletiva número 506792404, representado por Francisco Lopes de Carvalho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como primeiro outorgante;-----

e-----

A Associação Recreativa e Cultural Sezurense, pessoa coletiva número 501351566, representada por José Carlos Freitas, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como segundo outorgante.-----

22 de outubro de 2018

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o número três, do artigo quarenta e seis e artigo quarenta e sete da Lei número cinco barra dois mil e sete, de dezasseis de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o previsto no Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro (Regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo), que se regeerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira-----

Objeto-----

Constitui objeto do presente contrato a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo por parte do Segundo Outorgante, constante de anexo a este contrato, do mesmo fazendo parte integrante.-----

Cláusula Segunda-----

Custo do programa e responsabilidade de financiamento-----

O custo previsto do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado pelo Segundo Outorgante, é de trinta mil novecentos e oitenta euros, sendo participado pelo Primeiro Outorgante, nos termos definidos na cláusula seguinte.-----

Cláusula Terceira-----

Comparticipação-----

Um - Disponibilização de veículos ligeiros de nove lugares para transporte dos atletas nos dias de treino e jogo;-----

Dois - Prestação de uma participação financeira do Município de Penalva do Castelo à Associação Recreativa e Cultural Sezurense para apoio às atividades referidas no Programa de Desenvolvimento Desportivo, anexo ao presente contrato, na época desportiva de dois mil e dezoito barra dois mil e dezanove, de dezoito mil euros, sendo destinados doze mil euros à equipa sénior e seis mil euros para manutenção do campo, sendo o pagamento efetuado em duodécimos, durante a vigência do contrato-programa.---

Cláusula Quarta-----

Obrigações da Associação Recreativa e Cultural Sezurense-----

O Segundo outorgante obriga-se a:-----

a) Executar o programa de atividades e orçamento apresentados no Programa de Desenvolvimento Desportivo, que constituem o objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos definidos;-----

b) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas acerca da execução do contrato;-----

c) Participar nas provas oficiais representando a Associação e o Concelho;-----

d) Disponibilizar-se para representar o Concelho em ações de intercâmbio com outros Municípios;-----

e) Colaborar com o Município na promoção e diversificação da prática desportiva, nomeadamente através da participação nos Jogos Desportivos organizados pelo Município.-----

A não participação nos Jogos Desportivos, as faltas a jogos ou o comportamento antidesportivo de dirigentes e atletas implica uma redução de até dez por cento da participação financeira do Município de Penalva do Castelo, para a época dois mil e

dezanove barra dois mil e vinte, de acordo com condições a definir pela Câmara Municipal para todas as coletividades do concelho; -----

f) Participar e colaborar em ações e atividades desportivas organizadas pela Câmara Municipal; -----

g) Zelar pelo bom funcionamento das instalações e equipamentos desportivos utilizados do Município; -----

h) Colaborar, com as Associações Desportivas do concelho cujas equipas participem em provas oficiais, na cedência, por mútuo acordo, de atletas; -----

i) Enviar ao primeiro outorgante um relatório final sobre a execução do presente contrato;

j) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; -----

l) Consentir a consulta da respetiva situação tributária, de acordo com o número dois, do artigo vinte e cinco do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro; -----

m) Possuir contabilidade organizada segundo as normas do Plano Oficial de Contabilidade, com as adaptações constantes de regulamentação adequada à competição em que participem. -----

Cláusula Quinta -----

Prazo de execução -----

O presente contrato-programa diz respeito à época desportiva de dois mil e dezoito barra dois mil e dezanove, contando o prazo de execução a partir da data da sua publicitação e terminando em trinta de junho de dois mil e dezanove. -----

Cláusula Sexta -----

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato-programa -----

Um - Compete ao primeiro outorgante verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo dezanove do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro. -----

Dois - No caso de se verificar que os resultados desportivos não são compatíveis com o historial da Associação ou estiverem a colocar em causa a divulgação do concelho, o Município de Penalva do Castelo poderá, em qualquer momento, proceder à revisão do presente Contrato-Programa. -----

Cláusula Sétima -----

Revisão do contrato -----

O presente contrato pode vir a ser modificado ou revisto por livre acordo das partes. -----

Cláusula Oitava -----

Litígios -----

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei. -----

Cláusula Nona -----

Entrada em vigor -----

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação. -----

Cláusula Décima -----

Documentos complementares -----

 *Associação*

22 de outubro de 2018

Faz parte integrante do presente Contrato-Programa o Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Associação Recreativa e Cultural Sezurense para a época dois mil e dezoito barra dois mil e dezanove.-----

Cláusula Décima Primeira-----

Informação financeira-----

A despesa prevista no presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo tem cabimento no projeto das GOP/dois mil e dezoito número 02 252 2018/80 Ação número um, com o cabimento número _____, e o número sequencial de compromisso _____, efetuado em ___/___/dois mil e dezoito.-----

Penalva do Castelo, ___ de _____ de dois mil e dezoito.-----

O Presidente da Câmara,-----

O Presidente da Direção,-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

03.01 - AÇÃO SOCIAL - APOIO INDIRETO - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA ÍNSUA - JORNAL "O PENALVENSE" - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:-----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor:-----

"Considerando que, foi há cerca de cinquenta anos que se iniciou a publicação mensal do jornal "O Penalvense";-----

Considerando que, o jornal "O Penalvense", apresenta notícias de todo o concelho de Penalva de Castelo, quer a nível religioso, quer a nível social e ainda alguns temas de discussão nacional e internacional, permitindo assim, criar um elo de comunicação e de acompanhamento dos acontecimentos e evolução do concelho, entre os habitantes do concelho e os que são naturais de Penalva mas que vivem noutra parte do país ou que se encontram emigrados;-----

Considerando que o mesmo sobrevive das assinaturas e dos anúncios que publicita, apresentando uma receita substancialmente inferior às despesas com a sua impressão e distribuição, colocando em risco a sua sobrevivência.-----

Assim e tendo em conta o atrás mencionado, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea o), do número um, do artigo trinta e três do anexo um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, atribuir o subsídio no valor de dois mil euros, à Fábrica da Igreja Paroquial de Ínsua, destinado a participar os custos decorrentes com aquela publicação."-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o "Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas", em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.

12.11.01 - REGULAMENTOS - REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E DE PREÇOS - CATARINA DA COSTA ALMEIDA - REDUÇÃO DE TAXAS E TARIFAS - ATRIBUIÇÃO:-----

Presente um requerimento de Catarina da Costa Almeida, residente na Rua da Misericórdia, número quarenta e oito, na localidade de Penalva do Castelo, freguesia de Ínsua, deste Concelho, solicitando, ao abrigo do disposto na alínea a), do número um, do artigo sexto, do Regulamento de Taxas e de Preços, em vigor nesta Autarquia, a concessão da redução de cinquenta por cento, das taxas previstas nos artigos oitenta e seis a oitenta e oito e de noventa e quatro a cento e onze do referido regulamento e devidas pela reconstrução/ampliação de uma moradia que irá levar a efeito na Rua da Misericórdia, número cinquenta e seis, na localidade de Penalva do Castelo, freguesia de Ínsua, deste Concelho, processo de obras número treze barra dois mil e dezoito, a qual se destina a habitação própria e permanente do seu agregado familiar, ao qual se encontra anexada uma informação os serviços técnicos, do seguinte teor: -----

"Em cumprimento do despacho exarado no requerimento apresentado por Catarina da Costa Almeida, cumpre-me informar o seguinte: -----

A requerente solicita a redução em cinquenta por cento das taxas previstas nos artigos oitenta e seis a oitenta e oito e nos artigos noventa e quatro a cento e onze do Regulamento de Taxas e de Preços; referente à reconstrução/ampliação de uma moradia, que irá levar a efeito na Rua da Misericórdia, número cinquenta e seis - Penalva do Castelo, processo de obras número treze barra dois mil e dezoito;-----

A presente petição tem como base legal o artigo seis do Regulamento de Taxas e de Preços, que determina o regime especial de incentivos como forma de incentivar a fixação da população jovem no nosso Concelho;-----

De acordo com o disposto no número um, do artigo seis desde que, cumulativamente, o requerente seja residente, possua domicílio fiscal no concelho de Penalva do Castelo e tenha menos de quarenta anos, poderá beneficiar da redução das taxas previstas nas alíneas a);-----

À luz do número três, do artigo seis, os incentivos são solicitados mediante requerimento, acompanhado dos documentos comprovativos da situação do requerente, dirigido ao Presidente da Câmara, sendo objeto de deliberação da Câmara Municipal;-----

Da análise efetuada ao pedido, verifica-se que foram entregues pela requerente todos os documentos necessários ao seu deferimento, designadamente:-----

- Certidão da Autoridade Tributária Aduaneira, a atestar o domicílio fiscal;-----

- Atestado da Junta de Freguesia;-----

- Declaração em como a habitação se destina a habitação própria.-----

Face ao exposto e salvo melhor opinião, poderá o processo ser submetido a aprovação da Câmara Municipal."-----

A Câmara, tendo em conta a informação dos serviços e os documentos apresentados, deliberou, ao abrigo do disposto no número três, do artigo sexto, do Regulamento de Taxas e de Preços, em vigor nesta Autarquia, por unanimidade, deferir o pedido de Catarina da Costa Almeida, residente na Rua da Misericórdia, número quarenta e oito, na localidade de Penalva do Castelo,

freguesia de Ínsua, deste Concelho, de redução de cinquenta por cento, das taxas previstas nos artigos oitenta e seis a oitenta e oito e de noventa e quatro a cento e onze do referido regulamento, devidas pela reconstrução/ampliação de uma moradia que irá levar a efeito na Rua da Misericórdia, número cinquenta e seis, na localidade de Penalva do Castelo, freguesia de Ínsua, deste Concelho, processo de obras número treze barra dois mil e dezoito, a qual se destina a habitação própria e permanente do seu agregado familiar. -----

12.11.01 - REGULAMENTOS - REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E DE PREÇOS - JACINTA MARIA LOPES ALMEIDA GONÇALVES - REDUÇÃO DE TAXAS E TARIFAS - ATRIBUIÇÃO:-----

Presente um requerimento de Jacinta Maria Lopes Almeida Gonçalves, residente na Rua das Escolas, número dois, primeiro andar, na localidade de Oliveira, freguesia de Pindo, deste Concelho, solicitando, ao abrigo do disposto na alínea a), do número um, do artigo sexto, do Regulamento de Taxas e de Preços, em vigor nesta Autarquia, a concessão da redução de cinquenta por cento, das taxas previstas nos artigos oitenta e seis a oitenta e oito e de noventa e quatro a cento e onze do referido regulamento e devidas pela construção de uma moradia geminada, que posteriormente irá levar a efeito no Loteamento da Lameira, Lote número quatro, na localidade de Penalva do Castelo, freguesia de Ínsua, deste Concelho, o qual se destina a habitação própria e permanente do seu agregado familiar, ao qual se encontra anexada uma informação os serviços técnicos, do seguinte teor: -----

"Em cumprimento do despacho exarado no requerimento apresentado por Jacinta Maria Lopes Almeida Gonçalves, cumpre-me informar o seguinte: -----

A requerente solicita a redução em cinquenta por cento das taxas previstas nos artigos oitenta e seis a oitenta e oito e nos artigos noventa e quatro a cento e onze do Regulamento de Taxas e de Preços; referente à construção de uma moradia geminada, que posteriormente irá levar a efeito no Loteamento da Lameira, Lote número quatro - Penalva do Castelo;-----

A presente petição tem como base legal o artigo seis do Regulamento de Taxas e de Preços, que determina o regime especial de incentivos como forma de incentivar a fixação da população jovem no nosso Concelho;-----

De acordo com o disposto no número um, do artigo seis desde que, cumulativamente, o requerente seja residente, possua domicílio fiscal no concelho de Penalva do Castelo e tenha menos de quarenta anos, poderá beneficiar da redução das taxas previstas nas alíneas a); -----

À luz do número três, do artigo seis, os incentivos são solicitados mediante requerimento, acompanhado dos documentos comprovativos da situação do requerente, dirigido ao Presidente da Câmara, sendo objeto de deliberação da Câmara Municipal; -----

Da análise efetuada ao pedido, verifica-se que foram entregues pela requerente todos os documentos necessários ao seu deferimento, designadamente: -----

- Certidão da Autoridade Tributária Aduaneira, a atestar o domicílio fiscal; -----

- Atestado da Junta de Freguesia; -----

- Declaração em como a habitação se destina a habitação própria. -----
Face ao exposto e salvo melhor opinião, poderá o processo ser submetido a aprovação da
Câmara Municipal." -----

A Câmara, tendo em conta a informação dos serviços e os documentos apresentados, deliberou, ao abrigo do disposto no número três, do artigo sexto, do Regulamento de Taxas e de Preços, em vigor nesta Autarquia, por unanimidade, deferir o pedido de Jacinta Maria Lopes Almeida Gonçalves, residente na Rua das Escolas, número dois, primeiro andar, na localidade de Oliveira, freguesia de Pindo, deste Concelho, de redução de cinquenta por cento, das taxas previstas nos artigos oitenta e seis a oitenta e oito e de noventa e quatro a cento e onze do referido regulamento, devidas pela construção de uma moradia geminada, que posteriormente irá levar a efeito no Loteamento da Lameira, Lote número quatro, na localidade de Penalva do Castelo, freguesia de Ínsua, deste Concelho, o qual se destina a habitação própria e permanente do seu agregado familiar. -----

15 - PAGAMENTOS: -----

A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados e autorizados pela presidência no montante global de duzentos e oitenta e seis mil seiscentos e setenta euros e doze cêntimos, referentes às ordens de pagamento do número dois mil novecentos e dois à número três mil cento e vinte e oito inclusivé. -----
A Câmara tomou conhecimento. -----

**16.02 - DECISÕES TOMADAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS - DIVISÃO TÉCNICA DE SALUBRIDADE,
COMUNICAÇÕES, TRANSPORTES E AMBIENTE:-----**

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento das decisões tomadas pelo senhor Vice-Presidente ao abrigo da subdelegação de competências, subdelegadas por despacho do senhor Presidente da Câmara, de trinta de outubro de dois mil e dezassete, as quais obtiveram o seguinte despacho, designadamente:-----

- Receção Provisória: -----

- Processo número seis barra dois mil e dezasseis - Empreitada de "Estrada de Penalva do Castelo - Lisei". -----
A Câmara tomou conhecimento. -----

**16.03 - DECISÕES TOMADAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS - DIVISÃO TÉCNICA DE URBANISMO E HABITAÇÃO: -**

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento das decisões tomadas pelo senhor Vice-Presidente ao abrigo da subdelegação de competências, subdelegadas por despacho do senhor Presidente da Câmara, de trinta de outubro de dois mil e dezassete, no período de dois de outubro a quinze de outubro de dois mil e dezoito, as quais obtiveram o seguinte despacho, designadamente:-----

- *Arquitetura:* -----
- *Deferido:* -----
- Número sessenta e seis barra dois mil e dezoito, de Manuel Magalhães de Jesus, de Oliveira - Pindo, para legalização de uma moradia e anexo, sitos em Oliveira - Pindo. -----
- *Licenciamento:* -----
- *Deferido:* -----
- Número cinquenta e sete barra dois mil e dezoito, de Maria de Oliveira Lopes, de Sangemil, para legalização de uma moradia, sita em Sangemil; -----
- Número sessenta e seis barra dois mil e dezoito, de Manuel Magalhães de Jesus, de Oliveira - Pindo, para legalização de uma moradia e anexo, sitos em Oliveira - Pindo. -----
- *Outros:* -----
- *Obras de escassa relevância urbanística:* -----
- *Autorizado:* -----
- Número quarenta e nove barra dois mil e dezoito, de Filomena Maria Gomes de Sousa, de Sangemil, para construção de uma cabine para colocação de bilha de gás em Sangemil; -----
- Número cinquenta barra dois mil e dezoito, de José Carlos de Almeida Joaquim, de Ribeira - Real, para substituição da telha de uma cobertura em Ribeira - Real;
- Número cinquenta e um barra dois mil e dezoito, de José Batista, de Esmolfe, para substituição de telha de uma cobertura em Sangemil - Ínsua. -----
A Câmara tomou conhecimento. -----

18 - EMPREITADAS - PROCESSO N.º 24/2016 - EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DA NOVA ETAR DA VILA (GÔJE)" - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO:-----

Presente uma informação da fiscalização da empreitada "Construção da Nova ETAR da Vila (Gôje)", do seguinte teor: -----

"a) Condições contratuais -----

Prazo de execução da obra: quinhentos e cinquenta e quatro dias de calendário-----

Data de consignação: dezanove de abril de dois mil e dezassete-----

Data previsível de conclusão da obra: vinte e cinco de outubro de dois mil e dezoito -----

a) Enquadramento legal -----

O Decreto-lei dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, prevê a prorrogação de prazo nas seguintes situações:-----

Artigo duzentos e oitenta e dois - Reposição do equilíbrio financeiro do contrato (via agravamento das condições físicas de execução dos trabalhos)-----

Artigo trezentos e setenta e quatro - Prorrogação do prazo de execução da obra (via trabalhos a mais)-----

Artigo trezentos e setenta e sete - Preço e prazo de execução de trabalhos de suprimento de erros e omissões (via trabalhos necessários para suprimento de erros e omissões de projeto)-----

c)Análise aos argumentos apresentados pelo empreiteiro-----

22 de outubro de 2018

Relativamente aos argumentos apresentados pelo empreiteiro para justificar o pedido de prorrogação de prazo a fiscalização é da opinião de que: -----

Ponto Um-----

Os constrangimentos referidos pelo empreiteiro devem-se a um erro de cotas no projeto. --
O empreiteiro apresentou várias soluções alternativas à implantação geral da obra. -----
A decisão final da implantação da obra, foi transmitida ao empreiteiro em um de agosto de dois mil e dezassete, provocando um atraso de cento e cinco dias (entre dezanove de abril de dois mil e dezassete e um de agosto de dois mil e dezassete). -----

Ponto Dois-----

O empreiteiro não observou o previsto no plano de mão de obra e plano de equipamentos por si apresentados em fase de concurso. -----
Fato este que foi abordado nas reuniões e registado em atas, e com a garantia por parte do empreiteiro que iria reforçar os meios, situação que nunca se verificou para suprimir o volume de trabalhos. -----
A dificuldade de contratação de mão de obra é um facto ao qual o dono de obra é alheio. ---

Ponto Três-----

A atividade de execução de muros de gabiões, pode resumir-se à seguinte tabela:-----

Valores da proposta -----

Previsto (metro cúbico) -----

Quatro mil trezentos e trinta e sete -----

Rendimento (metro cúbico/dia)-----

Sessenta e nove ponto noventa e cinco-----

Valores de obra-----

Executado (metro cúbico)-----

Três mil oitocentos e vinte e quatro ponto vinte e cinco-----

Trabalhos a menos (metro cúbico)-----

Menos quinhentos e doze ponto setenta e cinco -----

Dias de trabalhos a menos-----

Sete vírgula cinco dias -----

Nesta actividade seria de esperar um ganho de sete vírgula cinco dias no prazo. -----
Situação que não se verificou, apesar de menor quantidade de trabalho executado o prazo de execução da atividade prolongou-se.-----

Ponto Quatro-----

As condições climatéricas verificadas pontualmente (registo de condições climatéricas mensal é entregue ao dono da obra no relatório) diminuíram o ritmo dos trabalhos nos dias da ocorrência, aceitando-se que em alguns dias a produção foi nula. -----
Feita a análise ao mapa de condições climatéricas, conclui-se que no período a que reporta o pedido de prorrogação de prazo, verificaram-se quarenta e seis dias em que as condições climatéricas provocaram constrangimentos na produção. -----

Face ao anteriormente exposto a fiscalização entende que o empreiteiro tem direito a uma prorrogação de prazo de cento e cinquenta e um dias de calendário, repartidos da seguinte forma:-----

Primeiro Período de calendário - prorrogação legal: cento e cinco dias -----

Segundo Período de calendário - prorrogação graciosa: quarenta e seis dias-----

Soledad

*Perfazendo no total os cento e cinquenta e um dias. -----
Sendo o dono de obra entidade soberana e o diretor de fiscalização limitado nas suas funções pelo ponto três do artigo trezentos e quarenta e quatro, cabe ao dono de obra a decisão de aceitar ou não a anterior proposta da fiscalização." -----*

A Câmara, de acordo com a informação da fiscalização da obra, deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo de execução da empreitada "Construção da Nova ETAR da Vila (Gôje)", por cento e cinquenta e um dias de calendário de prorrogação graciosa. -----

18.01 - EMPREITADA - PROC. N.º 31/2016 - EMPREITADA DE "RECUPERAÇÃO DO ANTIGO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO" - AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA:-----

Presente o auto de receção provisória da empreitada de "Recuperação do Antigo Edifício dos Paços do Concelho", efetuado pela fiscalização da obra no dia dez de outubro de dois mil e dezoito. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de receção provisória, considerando-se recebida a obra a título provisório. -----

18.08 - EMPREITADAS - PROC. N.º 31/2016 - EMPREITADA DE "RECUPERAÇÃO DO ANTIGO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO" - REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA:-----

Presente uma informação da fiscalização da obra de "Recuperação do Antigo Edifício dos Paços do Concelho", do seguinte teor: -----

"Submete-se à consideração superior o cálculo de revisão de preços definitiva, no valor de catorze mil setecentos e sessenta e quatro euros e noventa e nove cêntimos acrescido de IVA. -----

A empresa adjudicatária foi notificada em vinte e seis de setembro de dois mil e dezoito para se pronunciar no prazo de cinco dias úteis, sobre a aceitação ou não da Revisão de Preços Definitiva sem que até à presente data, o tenho efetuado. -----

Foram revistos definitivamente todos os autos de medição." -----

A Câmara, com base na informação da fiscalização da obra, deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços da obra em referência no valor de catorze mil setecentos e sessenta e quatro euros e noventa e nove cêntimos acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado, bem como o Município proceder ao pagamento desse valor. -----

23 - LICENCIAMENTOS - EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DO ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO N.º 61/2005, DESTINADO A HABITAÇÃO, COM O USO INDUSTRIAL COM CAE 10712 (FABRICAÇÃO DE BOLOS, TORTAS E PRODUTOS SIMILARES DE PASTELARIA):-----

Presente o requerimento de Beatriz de Jesus Rebelo, residente na Rua Principal, s/n, na localidade de Lisei, freguesia de Trancozelos, deste Concelho a solicitar declaração em como a atividade de produção de bolos tradicionais não tem



Luccádia

impacto relevante no equilíbrio ambiental e é compatível com o alvará de autorização de utilização de habitação número sessenta e um barra dois mil e cinco, para o prédio sito na localidade de Lisei, freguesia de Trancozelos, deste Concelho, uma vez que se trata de estabelecimento abrangido pela parte dois traço A do anexo um ao SIR, acompanhado de uma informação dos serviços do seguinte teor: -----

"Informação -----

Relativamente ao pedido de emissão de Declaração de Compatibilidade, previsto no número quatro, do artigo dezoito do Sistema da Indústria Responsável (SIR) e artigo cinquenta e três do RMUE, informa-se o seguinte:-----

Um. O prédio urbano possui alvará de utilização número sessenta e um barra dois mil e cinco para o uso "habitação". -----

Dois. De acordo com o disposto no número três, do artigo dezoito do SIR "quando verifique a inexistência de impacte relevante no equilíbrio urbano e ambiental, pode a câmara municipal territorialmente competente declarar compatível com o uso industrial o alvará de autorização de utilização de edifício ou sua fração autónoma destinado". -----

Três. O uso pretendido – Fabricação de bolos, tortas e produtos similares de pastelaria – segundo a alínea b), do número três, do Artigo dezoito do SIR, pois trata-se de uma atividade industrial prevista na parte dois traço A do anexo I ao SIR (com limite de produção até cinco mil Kg). -----

Quatro. Nos termos previstos no artigo cinquenta e quatro do RMUE, são observados os critérios de avaliação da salvaguarda do equilíbrio urbano e ambiental, na instalação do estabelecimento industrial em prédio urbano destinado a habitação, nomeadamente: -----

a. Possui uma potência térmica contratada não superior a quinze KVA e potência térmica não superior a quatro vezes cento e cinco KJ/h; -----

b. A atividade é desenvolvida a título individual ou microempresa até cinco trabalhadores;

c. A atividade económica enquadra-se na classificação (CAE) identificada na parte dois traço A do anexo I ao SIR;-----

d. O valor anual de produção da atividade exercida no estabelecimento é inferior ao limite máximo estabelecido na parte dois traço A do anexo I ao SIR; -----

e. Os efluentes resultantes da atividade desenvolvida têm as características similares às águas residuais domésticas, sendo encaminhadas para o coletor público; -----

f. Os resíduos resultantes da atividade produzida têm as características similares aos resíduos sólidos urbanos; -----

g. O ruído resultante da laboração não deverá causar incómodos a terceiros, havendo que garantir o cumprimento do disposto no artigo treze do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo DL nove barra dois mil e sete, de dezassete de Janeiro.-----

h. O estabelecimento deverá garantir as condições de segurança contra incêndios em edifícios, nos termos do DL duzentos e vinte barra dois mil e oito, de doze de Novembro.--

Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal emita a declaração de compatibilidade para o uso pretendido com o CAE dez mil setecentos e doze (Fabricação de bolos, tortas e produtos similares de pastelaria), com as regras impostas pelo SIR."-----

A Câmara, tendo em conta a informação dos serviços deliberou, por unanimidade, emitir a declaração de compatibilidade para o uso pretendido com

Jocácia

o CAE dez mil setecentos e doze (Fabricação de bolos, tortas e produtos similares de pastelaria), com as regras impostas pelo SIR. -----

24.10 - ASSOCIAÇÕES - BANDA MUSICAL E RECREATIVA DE PENALVA DO CASTELO - DESPESAS DE INVESTIMENTO - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO: -----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor: -----

“Considerando que, ao longo do ano escolar, houve a necessidade de se adquirirem, para os alunos que frequentam o ensino articulado, artístico e especializado da Música, diversos instrumentos e acessórios, cujo no montante ronda os cerca de vinte e cinco mil euros; -----

Considerando que a Banda Musical e Recreativa de Penalva do Castelo, é a Entidade responsável pelo Polo de Penalva do Castelo do Conservatório Regional de Música de Ferreirim, cabendo a esta a aquisição de todos o material e instrumental para o bom funcionamento do mesmo; -----

Considerando que, ao longo dos três anos escolares houve um aumento bastante significativo de alunos a ingressarem no ensino articulado artístico e especializado da música, sendo de sessenta este ano letivo; -----

Considerando que, existe uma forte correlação entre a educação da música e o desenvolvimento das habilitações que os jovens necessitam para se tornarem bem-sucedidos na vida, valorizando com o estudo da música a autodisciplina, a paciência, a sensibilidade, a coordenação e a capacidade de memorização e de concentração; -----

Considerando que, de acordo com os resultados fornecidos pelo Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo, as turmas do ensino articulado da música, possuem um nível de sucesso escolar, bastante elevado em relação às restantes turmas. -----

Assim e, de forma a compartilhar com aqueles investimentos, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea u), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, atribuir o subsídio no valor de dez mil euros à Banda Musical e Recreativa de Penalva do Castelo, destinado a fazer face àqueles encargos. -----

A Câmara, atendendo ao aumento do número de elementos e à aquisição de novos instrumentos para os mesmos deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação. -----

24.10 - ASSOCIAÇÕES - BANDA MUSICAL E RECREATIVA DE PENALVA DO CASTELO - PROTOCOLO DE DINAMIZAÇÃO DO ENSINO ARTÍSTICO ESPECIALIZADO DA MÚSICA - ADITAMENTO: -----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

“Considerando a necessidade de garantir o normal funcionamento ao nível financeiro do curso de primeiro ciclo (iniciação) e do curso básico (em regime articulado e supletivo) do

22 de outubro de 2018

Ensino Artístico Especializado da Música aos jovens, a lecionar em articulação com o Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo;-----

Considerando que, ao longo destes dois anos letivos, as provas foram bastantes evidentes que o Ensino Artístico Especializado da Música, tem trazido, além e outras, novas competências aos alunos que frequentam aqueles ensino, cuja frequência, cada vez é maior;-----

Considerando que, o Ministério da Educação apenas financiou este ano, oito alunos do Ensino Artístico Especializado da Música e, de acordo com os dados fornecidos pelo Conservatório Regional de Música de Ferreirim, existem inscritos naquele Ensino 60 alunos, o que aumento valor inicialmente proposto;-----

Considerando que, é da competência da Câmara Municipal, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse municipal;-----

Considerando que, a manutenção da oferta educativa do ensino da música é de interesse municipal, uma vez que, além de manter os jovens, promove também a vinda de outros jovens de concelhos vizinhos, para o Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo.-----

Considerando que, a Banda Musical e Recreativa de Penalva do Castelo tem vindo a desenvolver uma estratégia coordenada de iniciativas integradas de fomento, divulgação e valorização da música, que passam por diversas ações de fomento cultural e de dinamização musical;-----

Considerando que a sua fundação ronda o ano de mil oitocentos e vinte e cinco, além de ser a associação mais antiga do concelho, está, nas primeiras a nível nacional;-----

Considerando que é uma Coletividade qualificada pelo Projeto "Q três - Qualificar o terceiro Setor", que teve por objetivo promover o desenvolvimento integrado desta Associação, atuando ao nível da melhoria das competências e métodos de gestão dos seus dirigentes e das competências profissionais dos seus colaboradores;-----

Considerando que, compete à Câmara Municipal fomentar e apoiar, pelos meios adequados, os projetos desenvolvidos no domínio cultural e musical por entidades que já demonstraram capacidade de execução e cujas atividades são de interesse municipal pelo seu contributo para a qualidade e dinamização da música;-----

Assim, proponho que a Câmara Municipal, delibere aprovar o Aditamento ao Protocolo celebrado entre este Município e aquela associação em treze de setembro de dois mil e dezasseis que a seguir se transcreve:-----

Um - O número um ponto três da Cláusula Segunda (Obrigações e contrapartidas do Primeiro Outorgante), passa a ter a seguinte redação:-----

"Um Ponto Três - O subsídio financeiro, destinada a assegurar as despesas de funcionamento do Ensino Artístico Especializado da Música, no montante de noventa mil euros, sendo o seu pagamento efetuado em duas tranches da seguinte forma:-----

a) - Cinquenta por cento na primeira quinzena do mês de outubro;-----

b) - Cinquenta por cento na primeira quinzena do mês de Janeiro.-----

Dois - O número um da Cláusula Terceira (Obrigações e contrapartidas da Segunda Outorgante), passa ter a seguinte redação:-----

"CLÁUSULA TERCEIRA-----

Constituem obrigações específicas da Segunda Outorgante a título de contrapartidas no âmbito do presente Protocolo: -----

Um - Garantir o funcionamento:-----

a)- De turma(s) do regime supletivo; -----

b)- De turma(s) do regime articulado;-----

c)- De turma(s) do regime de iniciação." -----

A Câmara, em virtude de ter sido criada mais uma turma, o que originou a entrada de mais elementos deliberou, por unanimidade, aprovar o Aditamento ao Protocolo celebrado entre este Município e a Banda Musical e Recreativa de Penalva do Castelo em treze de setembro de dois mil e dezasseis, com vista a fazer face aos custos daí inerentes.-----

*****Neste momento o Vereador, senhor José Manuel da Costa Lopes, solicitou a ausência da reunião invocando o impedimento, previsto na subalínea iv), da alínea b), do artigo quarto da Lei número vinte e nove barra oitenta e sete, de trinta de junho, conjugado com a alínea a), do artigo sessenta e nove do Decreto-Lei número quatro barra dois mil e quinze, de sete de janeiro, relativamente ao ponto "24.26 - ASSOCIAÇÕES - "DÃO FLORA" - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FLORESTAIS - PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES", tendo sido deferida tal pretensão.-----

24.26 - ASSOCIAÇÕES - "DÃO FLORA" - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FLORESTAIS - PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES:-----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor: -----

"Considerando que, a Dão Flora - Associação de Produtores Florestais, solicitou a cedência do imóvel designado "armazém de produtos fitofarmacêuticos", sito no espaço envolvente aos armazéns, garagens e oficinas do Município de Penalva do Castelo, para nele serem armazenados produtos fitofarmacêuticos a serem utilizados pela Associação na execução das suas atribuições; -----

Considerando a importância de que se revestem para o concelho, as ações desenvolvidas por esta Associação, nomeadamente o apoio técnico prestado aos seus associados na elaboração de projetos e submissão de candidaturas aos fundos de apoio à floresta, a sua contribuição para a redução do número de incêndios florestais no concelho, com a realização de ações informação, ações diretas de silvicultura preventiva, atuação em cenário de incêndio na primeira intervenção, no apoio ao combate e no rescaldo do mesmo através dos serviços da equipa de sapadores florestais; -----

Considerando que esta Associação tem nos seus quadros de pessoal, técnicos com competências para supervisionar a aplicação de produtos fitofarmacêuticos; -----

Considerando que de acordo com as normas legais em vigor necessitam de ter um armazém licenciado para guardar os produtos fitofarmacêuticos e que a Associação não dispõe de nenhum prédio em que o possam instalar;-----

Considerando que a associação não dispõe de avultado património e de fundos para adquirir um espaço onde instalar o referido armazém; -----

22 de outubro de 2018

Considerando que o Município de Penalva do Castelo reconhece interesse municipal nas ações desenvolvidas pela associação e na cedência da utilização do seu armazém de produtos fitofarmacêuticos, uma vez que, assim, a Associação poderá prestar serviços na aplicação de produtos fitofarmacêuticos nos espaços públicos do Município e das Freguesias;

Considerando que, nos termos do disposto na alínea o), do número um, do artigo trinta e três do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado em anexo á Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o Protocolo a celebrar com a Dão Flora - Associação de Produtores Florestais, cuja minuta se anexa e faz parte integrante da presente proposta.

PROTÓCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES

IMÓVEL DESIGNADO "ARMAZÉM DE PRODUTOS FITOFARMACÊUTICOS", SITO NO ESPAÇO ENVOLVENTE AOS ARMAZÉNS, GARAGENS E OFICINAS DO MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

Entre,

O Município de Penalva do Castelo, com sede na Av. Castendo em Penalva do Castelo, pessoa coletiva número 506792404, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Francisco Lopes de Carvalho;

E

A Dão Flora - Associação de Produtores Florestais, com sede na Rua Alexandre Herculano, em Penalva do Castelo, pessoa coletiva número 510802435, neste ato representada pelo Secretário da Direção, Exmo. Senhor Rogério da Silva Craveiro;

Celebram entre si o presente protocolo de cedência do armazém destinado a produtos fitofarmacêuticos, que se rege pelas cláusulas a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente protocolo tem por objetivo fixar os termos da utilização, pela SEGUNDA OUTORGANTE, do imóvel designado "armazém de produtos fitofarmacêuticos", sito no espaço envolvente aos armazéns, garagens e oficinas do Município de Penalva do Castelo.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Regime aplicável)

A utilização, pela SEGUNDA OUTORGANTE, do imóvel objeto do presente protocolo é feita a título precário, podendo cessar a qualquer momento, com respeito pelo estabelecido no presente acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Fim)

O espaço referido na cláusula primeira destina-se a armazém de produtos fitofarmacêuticos para serem utilizados exclusivamente pela Associação Dão Flora.

CLÁUSULA QUARTA

(Condições gerais da ocupação)



22 de outubro de 2018

Um. Tendo presente as ações desenvolvidas no concelho pela Associação Dão Flora, pela referida cedência não haverá lugar ao pagamento de qualquer valor. -----

Dois. O disposto no número anterior não prejudica os deveres de conservação e manutenção do espaço a que está obrigada por força do presente protocolo.-----

Três. É da responsabilidade da SEGUNDA OUTORGANTE proceder ao licenciamento do referido armazém junto das entidades competentes. -----

CLÁUSULA QUINTA-----

(Obras)-----

Um. A SEGUNDA OUTORGANTE deverá manter o espaço mencionado na cláusula primeira em perfeito estado de asseio, conservação e segurança. -----

Dois. Quaisquer obras a executar carecem de autorização prévia do PRIMEIRO OUTORGANTE, à exceção das obras de conservação ou a aplicação de equipamentos amovíveis.-----

Quatro. Finda a ocupação, a SEGUNDA OUTORGANTE não terá direito a qualquer indemnização ou compensação nem poderá alegar o direito de retenção em relação a obras ou benfeitorias que tenha executado. -----

CLÁUSULA SEXTA-----

(Cessação da utilização) -----

Um. O prazo de cedência de utilização do referido imóvel é de um ano, renovando-se automaticamente por igual e sucessivo período, se nenhuma das partes denunciar o presente protocolo, nos trinta dias anteriores ao termo da validade. -----

Dois. A superveniência de interesse público devidamente fundamentado ou o incumprimento de qualquer das obrigações constantes do clausulado anterior confere ao PRIMEIRO OUTORGANTE o direito de cessar o presente protocolo, com a inerente desocupação do espaço cedido. -----

Três. Cessando a utilização, não assiste direito a qualquer indemnização à SEGUNDA OUTORGANTE. -----

CLÁUSULA SÉTIMA -----

(Caducidade) -----

A Segunda Outorgante obriga-se a pôr em funcionamento as instalações no prazo de seis meses a partir da data da celebração do presente protocolo sob pena de caducar a cedência, a menos que apresente justificação fundamentada e seja aceite pela Câmara Municipal. ---

CLÁUSULA OITAVA -----

(Revisão/alteração) -----

Sempre que se verifique ser necessário e, mediante acordo entre os outorgantes, poderá o presente protocolo ser objeto de revisão ou alteração, sendo a mesma formalizada através de adenda.-----

CLÁUSULA NONA-----

(Incumprimento) -----

O incumprimento de qualquer das obrigações constantes do clausulado anterior confere à Câmara Municipal o direito de resolver o presente Protocolo e ordenar a desocupação do espaço cedido. -----

Penalva do Castelo, _____ de _____ de dois mil e dezoito. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

Seccidra

O Secretário da Direção Associação Dão Flora,

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo a celebrar entre o Município e a "Dão Flora" - Associação de Produtores Florestais.

*****Regressou à reunião o Vereador, senhor José Manuel da Costa Lopes.*****

24.49 - ASSOCIAÇÕES - CASA DO POVO DE ESMOLFE - "76.º ANIVERSÁRIO E 2.º TORNEIO DE MALHA" - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----
"Tendo em conta o ofício da Casa do Povo de Esmolfe, que solicita a concessão de um subsídio para fazer face às despesas com a organização do "Segundo Torneio de Malha", a levar a efeito no dia vinte e oito de outubro do corrente ano, em Esmolfe, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea u), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, atribuir o subsídio no valor de duzentos e cinquenta euros à Casa do Povo de Esmolfe, destinado a compartilhar os custos decorrentes com aquele torneio." -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o "Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas", em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.

25 - LOTEAMENTOS - PROC. N.º 2/2018 - ALTERAÇÃO AO PROCESSO DE LOTEAMENTO APROVADO POR DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 13/05/2005:

Presente o pedido de alteração ao processo de loteamento aprovado por deliberação camarária de treze de maio de dois mil e cinco, sito no lugar de Quinta do Coutinho - Lote cinco, na localidade de Penalva Castelo, freguesia de Ínsua, deste Concelho, acompanhado de uma informação dos serviços técnicos, do seguinte teor: -----

"Pretensão - Enquadramento no PDM -----
Aquando da construção da "Rua da Banda Musical" e da "Rotunda do Músico" foram ocupados para integração de domínio público oitenta e dois metros quadrados de terreno pertencente ao lote cinco. Considerando que na continuidade do lote cinco existe um pedaço de terreno pertencente ao domínio privado da Câmara Municipal com a área de quarenta vírgula sessenta e sete metros quadrados, pretende-se que esta área seja permutada com a área anteriormente ocupada (oitenta e seis metros quadrados). Assim, a área do lote cinco será reduzida de mil setecentos e trinta e sete vírgula três metros quadrados para mil seiscentos e noventa e cinco vírgula setenta metros quadrados. -----
Análise do pretendido -----

Seccidra

22 de outubro de 2018

A alteração ao alvará de loteamento respeita os parâmetros de edificabilidade indicados no PDM para o espaço urbano central, inserindo-se conveniente no local, no que se refere à sua cêrcea, alinhamento e volumetria. -----

A alteração à licença de loteamento não implica alteração da área de implantação, aumento do número de fogos, ou alteração de parâmetros urbanísticos ou utilizações constantes do PDM de Penalva do Castelo, pelo que poderá se aprovada por simples deliberação da câmara municipal, com dispensa de outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, de acordo com o disposto no número oito do DL número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, na redação atual. -----

Proposta-----

Face ao exposto propõe-se o deferimento do pretendido." -----

A Câmara, com base na informação dos serviços técnicos, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de alteração ao processo de loteamento aprovado por deliberação camarária de treze de maio de dois mil e cinco. -----

37.01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO - ESCALA DE TURNO DE FARMÁCIA PARA 2019:-----

Presente o e-mail da Administração Regional de Saúde do Centro, datado de três de outubro do corrente ano, através do qual é enviado um exemplar da escala de turnos das farmácias do Concelho para o ano de dois mil e dezanove, solicitando, para efeitos de aprovação, a sua análise e apreciação. -----

A Câmara, depois de ter apreciado a escala de turnos das farmácias, deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável. -----

ENCERRAMENTO

E não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião às dezassete horas e vinte minutos, da qual se lavrou esta ata, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos imediatos e que depois de lida vai ser devidamente assinada.-----

O Presidente da Câmara,



A Assistente Técnica,

Jocácia Sofia Lopes Almeida Sousa